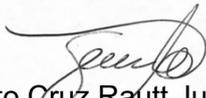


Ata de Reunião de Negociação de Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024

Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sede do Sindicato das Indústrias de Artefatos de Borracha do Estado do Paraná – SINDBORPR, e também via remota **através do aplicativo Google Meet, os representantes da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Paraná - FETIEP, do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha de Curitiba e Estado do Paraná – SINTRABOVIPIR e do Sindicato das Indústrias de Artefatos de Borracha do Estado do Paraná – SINDBORPR**, para tratar da renovação da Convenção Coletiva de Trabalho 2023 – 2022. A proposta apresentada pela SINTRABOVIPIR / FETIEP com base na **assembleia com os trabalhadores realizadas em 28 de junho e 11 de agosto do corrente, através de aplicativo e propostas enviadas**, ficam estabelecidos os seguintes termos: Na cláusula VIGÊNCIA E DATA-BASE: As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024 e a data-base da categoria em 01º de agosto. Na cláusula SALÁRIO NORMATIVO: Fica assegurado para os trabalhadores abrangidos pela presente convenção, no mês de agosto/2023, o salário normativo de R\$. 1.823,23 (hum mil oitocentos e vinte e três reais e vinte e três centavos) mensais. – Observação: percentual 4,% (quatro por cento). Na cláusula REAJUSTE SALARIAL: Os salários dos empregados, em agosto de 2023, serão reajustados com o percentual de 3,6% (três virgula seis por cento) a ser aplicado sobre os salários do mês de julho de 2023, observado o teto de aplicação máximo de R\$. 7.351,35 (sete mil trezentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos). Parágrafo primeiro: Para os salários superiores ao teto previsto nesta cláusula será aplicado um reajuste fixo de R\$. 264,65(duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Na cláusula CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS: As empresas fornecerão a todos os seus trabalhadores cesta básica de alimentos no valor mínimo de R\$. 432,00(quatrocentos e trinta e dois reais) mensais integrais independentemente fração trabalhada no respectivo mês. – Observação: percentual 8% (oito por cento). As demais cláusulas não foram alteradas. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião de renovação da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 foi encerrada. Curitiba 11 de agosto 2023.



Gilberto Cruz Rautt Junior

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ATEFATOS DE BORRACHA E VIDRO DE CURITIBA E DO ESTADO DO PARANÁ- SINTRABOVIPIR



Nelson Luiz Bonardi

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ - FETIEP